

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha nº

014

Processo nº 069/2014

Projeto de Lei nº 040/2014

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: “Declara de Utilidade Pública a SOBAD - Sociedade Beneficente Semeando Vidas”.

Autor: Alexandre dos Santos Rodrigues



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº *027*

PROJETO DE LEI Nº 040/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

As Comissões de:

Justiça e Educação
 Ordem Social e Econ. Serv. Públicos
 Finanças e Orçamento
 Fiscalização e Controle

19/04/14

Presidente

*Declara de Utilidade Pública a SOBAD -
Sociedade Beneficente Semeando Vidas.*

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública a "SOBAD - Sociedade Beneficente Semeando Vidas", Associação de natureza jurídica privada, inscrita no CNPJ sob o nº 05.995.672/0001-06, situada na Rua Carmem Silva de Almeida, nº 953, CEP. 06693-070, no bairro Vila Nova Itapevi, Itapevi - SP.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

APROVADO

Em Plenário
06/05/14

Presidente

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 10 de abril de 2014

Alexandre dos Santos Rodrigues

Vereador - PSB

JUSTIFICATIVA

A Presente proposta de declaração de utilidade pública tem por objetivo possibilitar que a "SOBAD - Sociedade Beneficente Semeando Vidas", continue a desenvolver atividades em apoio aos adolescentes e famílias carentes de nosso município sem distinção de raça, cor, sexo, idade ou qualquer tipo de preconceito.

Com sede e foro na Rua Carmem Silva de Almeida, nº 953 - Vila Nova Itapevi, no município de Itapevi - SP, está inscrita no CNPJ sob o nº 05.995.672/0001-06.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

PROTOCOLO

11 ABR. 2014

ao

ASSINATURA

Emerson Carlos Fernandes
Audiar Legislativo I
Câmara Municipal de Itapevi



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

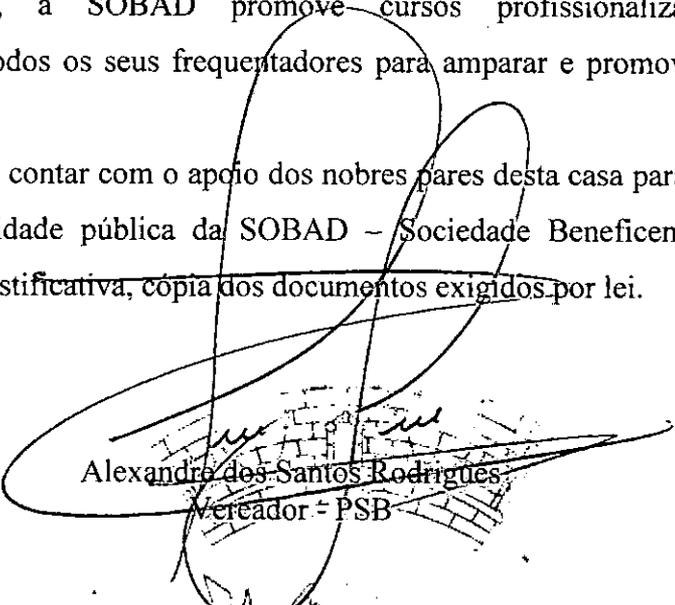
- Estado de São Paulo -

Camara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 031

Trata-se de uma entidade civil, de caráter filantrópico, que tem por finalidade prestar serviços de assistência social, cultural e artística ao adolescente e prestar assistência social as famílias menos favorecidas.

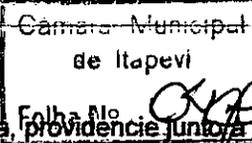
Além disso, a SOBAD promove cursos profissionalizantes e de aperfeiçoamento a todos os seus frequentadores para amparar e promover colocação profissional.

Na certeza de contar com o apoio dos nobres pares desta casa para a aprovação da proposta de utilidade pública da SOBAD - Sociedade Beneficente Semeando Vidas, junto a esta justificativa, cópia dos documentos exigidos por lei.


Alexandre dos Santos Rodrigues
Vereador - PSB

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,



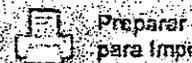
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.995.672/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/10/2003
NOME EMPRESARIAL SOBAD SOCIEDADE BENEFICENTE SEMEANDO VIDAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO R CARMEM SILVA DE ALMEIDA	NÚMERO 953	COMPLEMENTO	
CEP 06.693-070	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA ITAPEVI	MUNICÍPIO ITAPEVI	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **28/07/2011** às **10:54:44** (data e hora de Brasília).

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS FÍSICAS
PROTÓTIPO

PROTÓTIPO Nº 1329

ITAPEVI - SP

Câmara Municipal
de Itapevi

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SOCIEDADE BENEFICENTE SEMEANDO VIDAS, convoca a todos os associados da entidade no uso do direito de voto a participarem de Assembleia Geral Extraordinária onde será apreciada a seguinte pauta única:

- Eleição e posse de nova Diretoria e Conselho Fiscal

A Assembleia Geral será dia 13 de outubro de 2011, às 19:00 horas em primeira chamada e meia hora depois em segunda, com qualquer número de pessoas presentes, na sede da entidade, rua Carmem Silva de Almeida, 953 - Vila Nova Itapevi - Itapevi/SP.

As pessoas que quiserem e atenderem ao requisitos do Estatuto Social, poderão apresentar chapas, completas ou não, até a hora da abertura da assembleia geral, para conhecimento e votação dentre os associados em condições de votar.

Mônica Alessandra Lopes
Vice-Presidente Autorizada



Itapevi, 28 de setembro de 2011.

José Carlos Alves

SOCIEDADE BENEFICENTE SEMEANDO VIDAS

SOCIEDADE BENEFICENTE SEMEANDO VIDAS
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
13 DE OUTUBRO DE 2011

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA
PROTÓCOLO Nº 1329
ITAPEVI, SP
Carreira Municipal
de Itapevi
Folha Nº 

Às 19:30 horas do dia 13 de outubro de 2011 na sede da Entidade, na Rua Carmem Silva de Almeida, 953 - Vila Nova Itapevi - Itapevi/SP, compareceram as pessoas cujos nomes seguem na lista de presença anexa, para a realização da Assembleia Geral com pauta única:

Eleição e posse de nova diretoria.

O Sr. Presidente, Tiago Veloso usando a palavra, escolheu a mim, SÉRGIO FRANCISCO DOS SANTOS para secretariar a Assembleia Geral, encargo que de imediato aceitei. O Presidente informou que o mandato da diretoria venceu ontem e como prevê o estatuto social e o edital de convocação, a presente assembleia geral tem como finalidade eleger a nova diretoria.

Em seguida, passou-se a tratar da eleição, quando o Sr. Presidente solicitou que, nos termos do Edital afixado na sede da entidade, fossem apresentadas as chapas interessadas em concorrer aos cargos de diretoria e conselhos da entidade, sendo que, após alguns rápidos comentários, inscreveu-se apenas uma chapa, que foi apresentada aos presentes para conhecimento e votação.

Aberta a palavra, a chapa única foi declarada vencedora por aclamação, sem nenhuma impugnação nos nomes apresentados, ficando a diretoria da entidade assim constituída:

Presidente: Jaques Carvalho Alves, brasileiro, casado, autônomo, filho de Joaquim Onete Alves e de Meire Norma Carvalho Alves, RG.27.478.277-7 e do CPF.040.267.826-54, residente na Rua Carmem Silva de Almeida, nr.30 Vila Nova Itapevi-Itapevi-SP.

Vice-Presidente: Leandro Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, autônomo, filho de Silvio Gomes da Silva e de Ivone Gonçalves da Silva, RG.18.966.403-4 e do CPF.101.681.278-73, residente na Rua José Rodrigues do nascimento, nr.32 Jardim Dona Elvira-Itapevi-SP.

1º Secretário: Sérgio Francisco dos Santos, brasileiro, casado, almoxarife, filha de Jorge Francisco dos Santos e de Maria José dos Santos, RG 22.153.472-6 e do CPF 126.792.898-03, residente na rua Rosemeire Belli, 164 – Jd. Santa Rita - Itapevi-SP.

2ª Secretária: Andréia Fabiana Correa dos Santos, brasileira, casada, artesã, RG. 33.977.516-6 e do CPF 330.470.168-01, residente na rua Rosemeire Belli, 164 – Jd. Santa Rita -Itapevi-SP.

1ª Tesoureira: Gláucia Figueiredo Queiroz Alves, brasileiro, casada, professora, filha de José Feliz Queiroz e de Jane Lourdes Figueiredo Queiroz, RG.21.134.232-4 e do CPF.129.606.483-57, residente na Rua Carmem Silva de Almeida, 30 Vila Nova Itapevi-Itapevi-SP.

2ª Tesoureira: Silvana Pires do Prado Silva, brasileiro, casada, autônomo, filha de Batista Pires do Prado e de Francisquinha Silvino do Prado, RG.24.644.813-1 e do CPF.168.072.878-44, residente na Rua José Rodrigues do Nascimento, nr.32 Jardim Dona Elvira-Itapevi-SP.





Mônica Alessandra Lopes
Escritorinha Andriana
07

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

1º Membro: Paloma Gonçalves da Silva Salles, brasileiro, casada, do lar, filha de Leandro Gonçalves da Silva e de Silvana Pires do Prado Silva, RG.48.205.293-4 e do CPF.414.404.058-59, residente na Rua José Rodrigues do Nascimento, nr.32 casa 1 Jardim Dona Elvira-Itapevi-SP.

2º Membro: Erick de Souza Salles, brasileiro, casado, operador de máquina-filho de Jorge Francisco Salles e de Cicera Maria da Conceição Souza Salles, RG.440.568-98 e do CPF.351.713.848-78, residente na Rua José Rodrigues do Nascimento, nr.32 casa 1 Jardim Dona Elvira-Itapevi-SP.

3º Membro: Joaquim Onete Alves, brasileiro, casado, comerciante, filho de João Albano Alves e de Adalgisa Alves dos Santos, RG.11.660.476 do CPF.953.350.728-49, residente na Rua Carmem Silva de Almeida, nr.30 Vila Nova Itapevi-Itapevi-SP.

SUPLENTES:

1º Suplente: Meire Norma Carvalho Alves, brasileiro, casada, comerciante, filha de Daniel Carolino Carvalho e de Hildete Silva Carvalho, RG.23.269.387-0 e do CPF.146.168.418-88, residente na Rua Carmem Silva de Almeida, nr.30 Vila Nova Itapevi-Itapevi-SP.

2º Suplente: Osmar Carolino Silva Carvalho, brasileiro, casado, autônomo, filho de Daniel Carolino Carvalho e de Hildete Silva Carvalho, RG.24.112.828-6 e do CPF.842.049.768-59, residente na Rua Carmem Silva de Almeida, nr.30 Vila Nova Itapevi-Itapevi-SP.

3º Suplente: Jussara de Fátima Diello, brasileiro, casada, professora, filha de Eduardo Diello e de Wanda Protta Diello, RG.13.691.347 e do CPF.031.827.938-02, residente na rua Carmem Silva de Almeida, nr.40 Vila Nova Itapevi-Itapevi-SP.

Dada a palavra ao Presidente recém eleito, foi dada posse à Diretoria, com mandato até 12 de outubro de 2015 quando haverá eleições, nos termos do Estatuto. Aberta novamente a palavra aos presentes, nada mais havia a ser tratado, quando o Presidente deu por encerrada a presente reunião, sendo que eu, SÉRGIO FRANCISCO DOS SANTOS, a tudo ouvi e reduzi a termo, lavrando a presente ata, que segue assinada por mim e pela Presidente, além de ser acompanhada por lista de presença na Assembleia Geral.

Itapevi, 13 de outubro de 2011.

Tabelionato de Notas e Protesto de Letras e Títulos
Cidade Maria Ribeiro - Tabelião designado
Douglas de Campos Carazzi - Tabelião substituto

Recebido por semelhança à firma de: (1) JACQUES CARVALHO ALVES em doc. de valor duas fe. 1 Ato:0432011 Itapevi, 20 de junho de 2013.
La Teste da verdade. Cod/2006785610054200140160-4881

BRUNA SANCHES DE ALMEIDA FEITOSA - Escrevente
(duas Firmas:1)R/ 4,25)

Bruna Sanches de Almeida
ESCREVENTE

Av. Presidente Vargas, 219 - Centro - Itapevi - SP - CEP: 06651-000 - telef: (13) 3331-1111

Jacques Carvalho Alves
JACQUES CARVALHO ALVES
Presidente

Marcos Vinicius de Oliveira
MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA
OAB/SP 135.308

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS FÍSICAS

PROTÓCOLO Nº 1329

ITAPEVI-SP
de Itapevi

Folha Nº 02

Mônica Alessandra Lopes
Escrevente Autorizada

Fl. 02



Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa
Jurídica de Itapevi - SP

Prenotado sob nº 00001329

Registrado e microfilmado em 1/7/2013, sob o nº 00001170. Custas:
Registrador: R\$ 34,44 Reg. Civil: R\$ 1,81 Estado: R\$ 9,79 Trib. Justiça: R\$ 1,81
Ipesp: R\$ 7,25 Total: R\$ 55,10

O Referido é verdade e dou fé. Itapevi. 1/7/2013.

Monica Alessandra Lopes, Escrevente Autorizada

MONICA ALESSANDRA LOPES
Escrevente Autorizada

LISTA DE PRESENÇA 13.Out.11

	NOME	ASSINATURA
01	Jaqes Carvalho Alves	Jaqes
02	Leandro Gonçalves da Silva	Leandro
03	Silvana Pires do Prado Silva	Silvana P.P. Silva
04	Diogo Santos Monteiro da Silva	Diogo Santos M. da Silva
05	Erick de Souza Galles	Erick de Souza Galles
06	Priscila Gonalves da Silva	Priscila Gonalves da Silva
07	Salomo Gonalves da Silva	Salomo Gonalves da Silva
08	Jussara de F. Diello	J. Diello
09	Jaqes Carvalho Alves	Jaqes
10	OSMAR CAROLINO SILVA CARVALHO	Osma
11	Joaquim Azeiteiro	Joaquim
12	Luiz Carlos Nascimento	Luiz
13	Miriam Nogueira Azeiteiro	Miriam
14	Sergio Gonalves da Silva	Sergio
15	Jáucia Figueiredo Quinz Alves	Jáucia
16		
17		
18		
19		
20		

Mônica Alessandra Lopes
Escritório Autorizada

Pág. 04



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE ITAPEVI

Henrique Ferraz Corrêa de Mello

Registrador



Avenida Presidente Vargas, 650, Lj 04, Bairro Nova Itapevi - Itapevi/SP - Telefone : (11) 4773-4803

CERTIFICA

que o presente título foi prenotado sob o nº 00001329 , em data de 20/06/2013
e Registrado em Microfilme, neste Registro Civil de Pessoa Jurídica sob nº 00001170
nesta data, conforme segue:

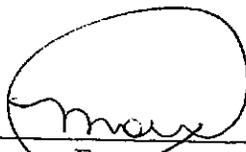
Apresentante: JAQUES CARVALHO ALVES

Telefone:

REGISTRADOR:	R\$ 34,44
ESTADO (COD.244-6):	R\$ 9,79
REG. CIVIL:	R\$ 7,25
IPESP (COD.318-9):	R\$ 1,81
TRIBUNAL DE JUSTIÇA:	R\$ 1,81
CONDUÇÃO/CORREIO:	R\$ 0,00
TOTAL:	R\$ 55,10
DEPÓSITO:	R\$ 55,10

SALDO: R\$ 0,00

Itapevi, 1 de julho de 2013


Escrevente

As Verbas ao Estado, ao Sinoreg e ao Ipesp serão recolhidas em guias próprias

Prenotação nº 00001329

RECIBO DO CAIXA

Recebi / Devolvi o saldo acima

Itapevi, ___ / ___ / ____.

Caixa

CNPJ. nº 11.284.441/0001-89

Pessoa Jurídica

ESTATUTO DA SOCIEDADE BENEFICENTE SEMEANDO VIDAS.

CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº

ARTIGO 1º - A **Sociedade Beneficente Semeando Vidas** É uma entidade civil, de caráter filantrópico, constituída por tempo indeterminado, com numero ilimitado de associados, com sede e foro na Rua Carmem Silva de Almeida nº 953 Vila Nova Itapevi, Itapevi / SP

ARTIGO 2º - A **Sociedade Beneficente Semeando Vidas** tem por finalidade prestar assistência social, cultural, e artística ao adolescente, ao jovem; promover cursos profissionalizantes e aperfeiçoamentos, e prestar assistência social as famílias menos favorecidas.

ARTIGO 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a **Sociedade Beneficente Semeando Vidas**, promoverá o bem estar de todos, sem preconceito, origem, raça, sexo, cor, idade, e quaisquer outras formas de discriminações.

ARTIGO 4º - A **Sociedade Beneficente Semeando Vidas** terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

ARTIGO 5º - A fim de cumprir suas finalidades, instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no Artigo 4º.

CAPÍTULO II - ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS.

ARTIGO 6º - A admissão de associados dar-se-á quando o associado:

- A solicitação do interessado por escrito ou verbalmente declarando o seu interesse de se tornar associado.
- Comprometendo-se a cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno e contribuir para o bom andamento dos trabalhos da instituição.

ARTIGO 7º - A demissão dos associados dar-se-á quando o associado:

- Falecer;
- Abandonar as atividades da associação por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivo justificado;
- Deixar de cumprir o Estatuto Social ou o Regimento Interno da Associação;
- Expressarem o seu desejo de desligamento/demissão por escrito à associação.

ARTIGO 8º - A exclusão do associado dar-se-á quando o associado:

- Abandonar a associação sem qualquer comunicação;
- Prejudicar os trabalhos da associação, promover o descrédito da associação, ou desatender as normas e disciplinas;
- Não cumprir seus deveres expressos neste Estatuto;
- Praticar rebeldia contra órgão de administração;
- Praticar roubo ou furto qualificado;
- Praticar atos imorais ou danosos á sociedade;
- Praticar pedofilia;
- Denegrir a imagem de outrem;
- Litigar judicialmente contra a associação pleiteando direito pessoal;
- Prática de outros atos que infrinjam ou prejudiquem a associação.

Silviana M. B. Branco
Escrivente Substituta

[Assinatura]

[Assinatura]

05

I - Appreciar o relatório anual da diretoria.

II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Câmara Municipal
de Itapevi
134

ARTIGO 17º - A Assembléia Geral realizar-se extraordinariamente, quando convocada.

I - Pela diretoria;

II - Pelo Conselho Fiscal;

III - Por 1/5 de seus associados em pleno gozo de seus direitos

ARTIGO 18º - O Quorum para instalação das Assembléias Gerais instalar-se-á em primeira convocação com 1/3 dos associados e em segunda convocação com qualquer número dos associados da **Sociedade Beneficente Semeando Vidas**.

Parágrafo 1º - As deliberações e resoluções das Assembléias Gerais serão votadas pelo critério de aclamação, salvo disposição em contrário da Assembléia.

Parágrafo 2º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de (15) quinze dias.

ARTIGO 19º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice - Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, (03) três membros do conselho fiscal e (03) três suplentes.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de (03) três anos, podendo haver mais de uma reeleição consecutiva.

ARTIGO 20º - Compete à Diretoria:

I - Elaborar programa anual de atividade e executa-lo;

II - Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;

III - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

IV - Contratar e demitir funcionários;

ARTIGO 21º - A Diretoria reunir-se á no mínimo uma vez por mês.

ARTIGO 22º - O Presidente e os demais membros da Diretoria Executiva perderão o mandato quando:

a) - Cometerem crime doloso e forem condenados pela Justiça; b) - Voluntariamente renunciarem ao cargo; c) - Cometerem falta grave; d) - Descumprirem o presente Estatuto e o Regimento Interno; e) - Falecerem. f) - Não estiverem contribuindo para sustento da entidade ou freqüentando as reuniões da diretoria com assiduidade nos últimos doze meses.

Parágrafo 1º - A perda do mandato dos demais membros da Diretoria Executiva será declarada pelo presidente e homologada na próxima Assembléia Geral da Igreja, depois de apurados os fatos pela assistência, cabendo-lhes pleno direito de exercer sua defesa.

Parágrafo 2º - Será dispensada a homologação na Assembléia Geral quando o membro da Diretoria Executiva renunciar o mandato e aceitar a disciplina imposta pela assistência, fazendo isso por escrito e com a assinatura de duas testemunhas.

Parágrafo 3º No caso de exclusão do membro da diretoria, o mesmo terá quinze (15) dias para recorrer á assembléia geral, marcada extraordinariamente para se defender da decisão tomada pela diretoria; e a assembléia geral julgará procedente, ou não, a decisão imposta pela diretoria.

Silvana M. M. M. Branco
Escritor Substituta

11/09/07

ARTIGO 23º - Compete ao PRESIDENTE:

- I - Representar a Sociedade Beneficente Semeando Vidas, ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este estatuto e regimento interno;
- III - Presidir a Assembléia Geral;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - Assinar os documentos oficiais da entidade.

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº *KID*

ARTIGO 24º - Compete ao VICE-PRESIDENTE:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso vacância, até seu término;
- III - Prestação de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

ARTIGO 25º - Compete ao 1º SECRETÁRIO:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas;
- II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III - Assinar os documentos oficiais com o Presidente.
- IV - Substituir o tesoureiro em seus impedimentos legais

Parágrafo único: São deveres e atribuições do **2º SECRETÁRIO** pela ordem, substituir o 1º secretário em todos os seus impedimentos ocasionais ou temporais e auxiliá-lo no desempenho de suas funções conforme artigo 22º incisos I ao IV.

ARTIGO 26º - Compete ao 1º TESOUREIRO:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II - Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- IV - Apresentar relatórios financeiros para ser submetido à Assembléia Geral;
- V - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII - Manter, em estabelecimento de crédito quantia em dinheiro.
- VIII - Substituir qualquer um dos secretários em seus impedimentos legais

ARTIGO 27º - São deveres e atribuições do 2º TESOUREIRO pela ordem, substituir o 1º tesoureiro em todos os seus impedimentos ocasionais ou temporais e auxiliá-lo no desempenho de suas funções conforme artigo 23º incisos I ao VIII.

ARTIGO 28º - O Conselho Fiscal será composto por (03) três membros, e (03) três suplentes eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único - O mandato do Conselho fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

ARTIGO 29º - Compete ao Conselho fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II - Examinar o balance semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- III - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da instituição.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se á ordinariamente a cada (06) seis meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Diogo Vales

ARTIGO 30º - As atividades dos Diretores e Conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, bonificação ou vantagem.

ARTIGO 31º - A **Sociedade Beneficente Semeando Vidas** será mantida pelas doações de seus sócios, órgãos públicos e privados.

ARTIGO 32º - Todas as contribuições, donativos, doações destinadas a **Sociedade Beneficente Semeando Vidas**, serão registradas em livro próprio com a finalidade de ser feita a declaração de impostos de rendas .

ARTIGO 33º - A **Sociedade Beneficente Semeando Vidas** não remunera os seus dirigentes, não distribui lucros a quaisquer títulos.

I - Deverá aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento social.

II - Manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades que segurem a respectiva exatidão.

III - Prestar às repartições determinadas em lei e recolham os tributos retidos sobre rendimentos por ela pago .

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO, RECURSOS E MODO DE APLICAÇÃO.

ARTIGO 34º - Os recursos da Assistência serão obtidos através de:

I - Doações de seus associados;

II- Contribuições, doações, legados títulos e outras rendas de qualquer pessoa física ou jurídica mesmo que não seja associada, desde que procedência compatível com a natureza da associação.

ARTIGO 35º - Os recursos serão aplicados integralmente no País, na manutenção e desenvolvimento dos objetos e finalidades da Associação.

ARTIGO 36º - O Patrimônio da **Sociedade Beneficente Semeando Vidas** será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições de associados, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie.

ARTIGO 37º - A **Sociedade Beneficente Semeando Vidas** poderá vender, transferir, negociar seus bens imóveis e veículos somente com plena autorização da Assembléia Geral.

ARTIGO 38º - No caso de dissolução da **Sociedade Beneficente Semeando Vidas** será nomeado um liquidante para quitar todos os compromissos pendentes da Entidade após a quitação, os patrimônios remanescentes serão destinados a uma Entidade Congênere, com personalidade Jurídica, Sede a Atividades predominantes no Estado de São Paulo, e registrada no (CNAS) Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

ARTIGO 39º - A **Sociedade Beneficente Semeando Vidas** será dissolvida por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuidade de suas atividades, e não houver associados interessados em continuar mantendo os trabalhos.

ARTIGO 40º - O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral,

Silvana M. Alvarenga A. Branco
Escritura Substituta

Fis 09

especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Cartório de Registro Civil de
Processos Jurídicos de Itapevi - SP
Câmara Municipal
de Itapevi
Folha No 161

ARTIGO 41° - O exercício social compreenderá o período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano.

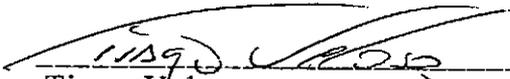
ARTIGO 42° - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

ARTIGO 43° - O presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

Itapevi, 12 de Outubro de 2008.


Alex Gomes das Neves
Secretário


Samuel Ramos de Oliveira
Advogado OAB/SP 78.947


Tiago Veloso
Presidente

Silvana M. Albuquerque
Escritora Substituta
15/10

Este Estatuto Social é de autoria de Empreendimentos Brito Ltda., sendo expressamente vedada a sua reprodução, mesmo que parcial, por qualquer meio ou processo, sob as penas da lei.

Tabelionato de Notas e Protesto de Letras e Títulos
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas
Lúcia Silveira Coutinho | Tabelião(a)

Reconhecido por semelhança as firmas
supra das: ALEX GOMES DAS NEVES e TIAGO
VELOSO em documento em valor econômico
de R\$ 7.000,00 em 12/10/2008.
Itapevi, 27 de Junho de 2011.
F. 19879 da verdade.
Cód. (2001215517) 2350011171-0021

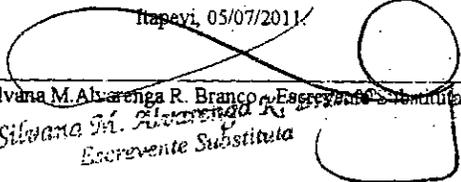
TANIA MARIA LEBACH SANTIERO PEIXEIRA - Escritora Substituta
Total R\$ 7.000 Selo(s)-2 Atesto 432AA-0022817

0432AA022811



Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa
Jurídica de Itapevi - SP
Título prenotado sob nº 00000559 em 27/06/2011 e registrado em microfilme
sob nº 00000520 em 05/07/2011.

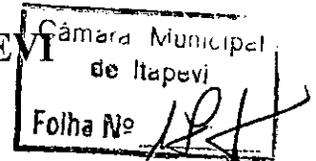
Itapevi, 05/07/2011/


~~Silvana M. Alvarenga R. Branco, Escrevente Substituta~~
Silvana M. Alvarenga R.
Escrevente Substituta



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE LEI N. 040/2014**,
foi autuado e registrado como processo número **069/2014**.

Itapevi, 11 de abril de 2014

Emerson Carlos Fernandes
Auxiliar Legislativo I
Câmara Municipal de Itapevi

Carimbo e assinatura do funcionário

À Secretaria

Providenciar a inclusão, para a leitura do **EXPEDIENTE**
da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia
15/04/2014, após o que, deverá ser encaminhado
às Comissões competentes.

Itapevi, 11 de abril de 2014.

PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA
Presidente

CERTIDÃO

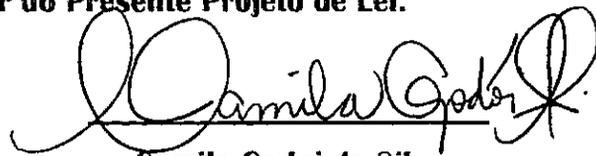
Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI,
foi lido no **EXPEDIENTE**.
Itapevi, 15 de abril de 2014.

Emerson Carlos Fernandes
Auxiliar Legislativo I
Câmara Municipal de Itapevi

Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

PROJETO DE LEI Nº 040/2014

Fica designado o Vereador e Membro da Comissão
de Justiça e Redação, Sr.
Anderson Calvomba, para ser
Relator do Presente Projeto de Lei.



Camila Godoi da Silva

Presidente

AO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI-SP

DR. PAULO ROGIERIO DE ALMEIDA

Itapevi, 30 de Abril de 2014.

PROJETO LEI: 069/2014

ASSUNTO: Declara de Utilidade Pública a SOBAD- Sociedade Beneficente Semeando Vidas.

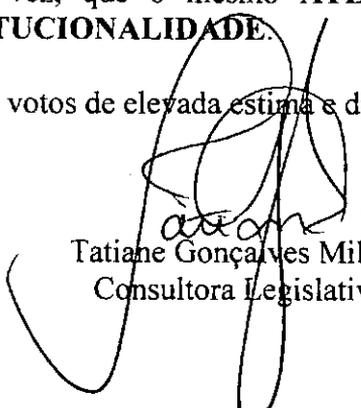
Trata-se de Projeto de iniciativa do vereador Alexandre dos Santos Rodrigues, que visa Declarar de Utilidade Pública a SOBAD- Sociedade Beneficente Semeando Vidas, neste município.

Quanto a iniciativa, referido Projeto encontra respaldo na nossa legislação pátria, em especial ao artigo 30 da Lei Orgânica do Município. Quanto aos requisitos de admissibilidade constam nos autos respeito às normas constitucionais, à lei Orgânica do município e ao Regimento Interno da Casa, tendo sido observadas as regras pertinentes ao Processo Legislativo.

Quanto aos aspectos materiais, Sociedade Beneficente Semeando Vidas, tem por finalidade prestar assistência social, cultural e artística ao adolescente, ao jovem. Promovendo cursos profissionalizantes e aperfeiçoamentos e prestar assistência social as famílias menos favorecidas, a propositura em análise preenche os requisitos exigidos pela Lei Nº 509 de 21 de novembro de 1983, nada tendo esta consultoria a opor.

Desta forma, **OPINO FAVORAVELMENTE AO REFERIDO PROJETO DE LEI**, uma vez, que o mesmo **ATENDE OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.**

Por fim, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.


Tatiane Gonçalves Millian
Consultora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 218

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI 40/2014

Ementa: “Declara de Utilidade Pública a SOBAD – Sociedade Beneficente Semeando Vidas.”

Excelentíssimo Senhor Presidente:



A Comissão de Justiça e Redação, em cumprimento ao disposto no artigo 59, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivo ao Projeto de Lei acima referenciado, emite **PARECER FAVORÁVEL**, conforme razões a seguir:

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Alexandre dos Santos Rodrigues, que declara de Utilidade Pública a SOBAD – Sociedade Beneficente Semeando Vidas.

É o relatório.

II - VOTO

A iniciativa é louvável e merece ser aprovada, porque atende à demanda do Município, reconhecendo os inestimáveis serviços que a associação em questão prestou.

Sobre os aspectos atinentes a esta Comissão – constitucionalidade, competência de iniciativa e demais aspectos técnicos –, não se vislumbra quaisquer irregularidades ou ofensa, por vício de inconstitucionalidade, às regras preconizadas na Carta Política de 1988.

Assim, Nobres Pares, a proposição deve ser aprovada.



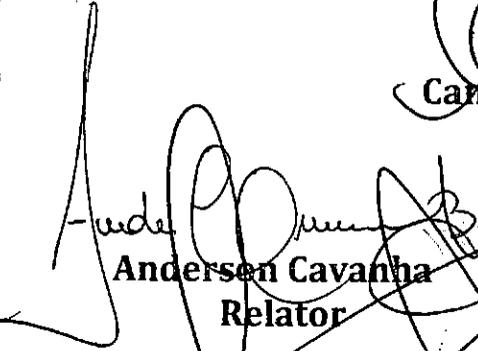
III - DECISÃO

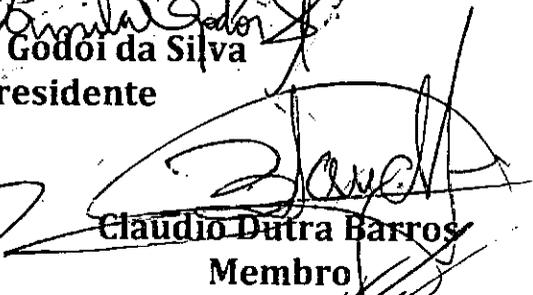
Posto isto, a **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** desta Casa, opina pela **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE** do projeto, ora em exame, podendo ser levado à apreciação do Plenário.

Ê o parecer, sob crítica.

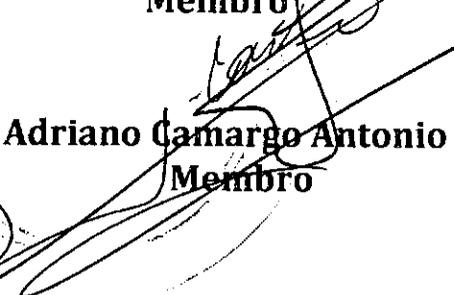
Sala das Sessões "Bemvindo Moreira Nery", 05 de maio de 2014


Camilla Godói da Silva
Presidente


Anderson Cavanha
Relator


Cláudio Dutra Barros
Membro


Luciano de Oliveira Farias
Membro


Adriano Camargo Antonio
Membro

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI, se encontra em termos para ser submetido ao Plenário. Itapevi, 15 de abril de 2014.

P/P
Emerson Carlos Fernandes
Auxiliar Legislativo I
Câmara Municipal de Itapevi
Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

À SECRETARIA

Providenciar a inclusão na ORDEM DO DIA da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia 06/05/2014

Itapevi, 15 de abril de 2014.

Paulo Rogério de Almeida
Dr. Paulo Rogério de Almeida
Presidente

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que:

1 - o presente PROJETO DE LEI Nº 040/2014, foi aprovado , conforme ficha de votação nominal que ora se junta aos autos;

2- foi expedido AUTÓGRAFO Nº 025/2014, referente ao Projeto de Lei nº 040/2014 de autoria do Poder Legislativo, cuja cópia se junta aos autos.

Itapevi, 06 de maio de 2014.

Emerson Carlos Fernandes
Auxiliar Legislativo I
Câmara Municipal de Itapevi

P/P Em

Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

JUNTADA

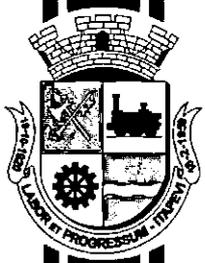
Junto aos autos a Lei nº 2.251, de 20, de maio, de 2014, referente ao autógrafo supra.

Itapevi, 20 de maio de 2014.

Emerson Carlos Fernandes
Auxiliar Legislativo I
Câmara Municipal de Itapevi

P/P Em

Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
- Estado de São Paulo -
VOTAÇÃO NOMINAL

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 250

Data: 06/05/14

DISCUSSÃO: () 1ª - () 2ª - () ÚNICA

VETO AO PROJETO DE LEI	Nº	/
PROJETO DE LEI	Nº	<u>40 / 2014</u>
EMENDA Nº _____ / _____ AO PROJETO DE LEI Nº _____	Nº	/
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	Nº	/
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº	/
PROJETO DE RESOLUÇÃO	Nº	/
MOÇÃO	Nº	/
REQUERIMENTO	Nº	/

VOTO DOS VEREADORES

DISC.		SIM	NÃO	AUSENTE	JUSTIF.
<input type="checkbox"/>	ADRIANO CAMARGO ANTONIO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	AKDENIS MOHAMAD KOURANI	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ANDERSON CAVANHA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ANTONIO CARLOS DE PAULO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	CAMILA GODOI DA SILVA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	CLAUDIO ANDRE CARVALHO ALMEIDA LOPES	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	CLAUDIO DUTRA BARROS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	EDUARDO SANCHES CASAGRANDE	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ERONDINA FERREIRA GODOY	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	INACIA MARIA NUNES DOS SANTOS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	IVONILDO ANDRADE DA HORA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	JOSE LEMES JORGE	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	JULIO CESAR PORTELA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	PAULO ROGIERIO DE ALMEIDA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ROBERTO BORGES DE MIRANDA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

TOTAL DE VOTOS:

10

06


Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 36

AUTÓGRAFO Nº 025/2014

Projeto de Lei nº 040/2014 - do Legislativo

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei

Autor: Alexandre dos Santos Rodrigues
- PSB.

RECEBI
13/05/2014
Secretaria de Governo
Luciana Tamborra D. Chaves
Chefe de Gabinete
Secretaria de Governo

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOBAD
- SOCIEDADE BENEFICENTE SEMEANDO
VIDAS."

Art. 1º Declara de Utilidade Pública a "SOBAD - Sociedade Beneficente Semeando Vidas", Associação de natureza jurídica privada, inscrita no CNPJ sob o nº 05.995.672/0001-06, situada na Rua Carmem Silva de Almeida, nº 953, CEP. 06693-070, no bairro Vila Nova Itapevi, Itapevi-SP.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 06 de maio de 2014.

PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA

Presidente

JULIO CESAR PORTELA

1º Secretário



LEI N°2.251, DE 20 DE MAIO DE 2014.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR,
SR. ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES -
PSB.)

(DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
SOBAD - SOCIEDADE BENEFICENTE
SEMEANDO VIDAS.)

JACI TADEU DA SILVA, Prefeito do
Município de Itapevi/SP, no uso das
atribuições que lhe são conferidas
por Lei,

FAZ SABER - que a **CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAPEVI** aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Declara de Utilidade
Pública a "SOBAD - Sociedade Beneficente Semeando
Vidas", Associação de natureza jurídica privada,
inscrita no CNPJ sob o n° 05.995.672/0001-06, situada na
Rua Carmem Silva de Almeida, n° 953, CEP 06693-070, no
bairro Vila Nova Itapevi, Itapevi-SP.

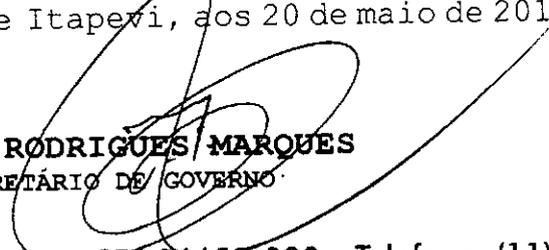
Art. 2° - As despesas decorrentes
com a execução da presente Lei correrão a conta de
dotações orçamentárias próprias, suplementadas se
necessário.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogando as disposições em
contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 20 de maio de 2014.


JACI TADEU DA SILVA
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado
no lugar de costume e registrado em livro próprio, na
Prefeitura do Município de Itapevi, aos 20 de maio de 2014.


ISRAEL RODRIGUES MARQUES
SECRETÁRIO DE GOVERNO